

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

RECURSO N. 02.2007.0679238-0

Trata-se de recurso interposto por Lafaiete Luiz do Nascimento, inscrição n. **0679238**, em face da decisão de fls. 73/74, pela qual a Comissão Examinadora indeferiu **um título** apresentado pelo candidato em razão da ausência da data de homologação do certame, conforme exigência do item 2 do Capítulo VI do Edital que determina que a forma de comprovação dos títulos referentes a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas ocorre com a juntada de original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso ou de publicação oficial que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, **constando a data da homologação no certame.**

Em suas razões recursais, o candidato requer o deferimento do recurso para que seja considerada a documentação que comprova a data de homologação do concurso público de Ingresso nos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado do Espírito Santo.

É o sintético relatório.

Não assiste razão ao Recorrente, porque, embora ele tenha juntado documentação comprovando a data de homologação do concurso público de Ingresso nos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado do Espírito Santo, o item 1.3 do Capítulo VI do Edital n. 02/2007 determina que devam ser pontuados os títulos obtidos até a data da primeira publicação da re-ratificação do edital e a homologação do referido certame ocorreu em 11 de novembro de 2009, sendo posterior a data de 14 de abril de 2009, quando foi publicada a re-ratificação do Edital n. 02/2007.

Pelo exposto, mantenho a decisão da Comissão Examinadora e submeto a decisão ao Egrégio Conselho da Magistratura para deliberação final, conforme alínea b do item 1.2 do Capítulo IX do Edital n. 02/2007.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.

Juíza Mariza de Melo Porto
Relatora